



Boletim de Serviço Eletrônico em 30/01/2020
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
 Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
 Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia

EDITAL Nº 5/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 27 DE JANEIRO DE 2020

PROCESSO SEI Nº 23243.000320/2020-64

DOCUMENTO SEI Nº 0818362

A DIREÇÃO GERAL DO **CAMPUS JI-PARANÁ DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE RONDÔNIA**, por meio da Coordenação de Assistência ao Educando, torna pública a **ABERTURA do Edital Nº 2/2020/JIPA - CGAB/IFRO, DE 08 DE janeiro DE 2020**, que versa sobre a concessão de auxílio financeiro através do **Programa de Concessão de Auxílio Moradia- PROMORE**, destinado aos estudantes matriculados nos cursos de graduação no âmbito do *Campus* Ji-Paraná que se encontra em situação de vulnerabilidade socioeconômica oriundos de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso.

1. DOS OBJETIVOS

1.1 O PROMORE objetiva a viabilização de auxílio moradia ao estudante socioeconomicamente vulnerável oriundo de outras cidades ou da zona rural que necessite residir temporariamente no município sede do *campus* para terem ampliadas suas condições de acesso, permanência e conclusão no curso, no âmbito do *Campus* Ji-Paraná.

2. DOS AUXÍLIOS E VAGAS

2.1. Os auxílios estudantis serão ofertados com recursos provenientes do Programa de Assistência Estudantil do IFRO, destinado aos estudantes devidamente matriculados e que atendam aos critérios previstos neste Edital.

2.2. Serão disponibilizadas 09 (nove) vagas, conforme o quadro a seguir:

AUXÍLIOS				
CURSO	Nº DE VAGAS	Nº DE PARCELAS	VALOR MENSAL	VALOR TOTAL
Curso presenciais de Graduação	9	11 Parcelas em Valores Integrais	R\$ 300,00	R\$ 29.700,00
TOTAL GERAL				R\$ 29.700,00

2.3. Nos meses com períodos não letivos, o pagamento dos auxílios será concedido em valores proporcionais.

2.4. Os valores dos auxílios serão distribuídos conforme situação socioeconômica do (a) estudante, expressa através da sua soma total de pontos, conforme o quadro constante no item 4.1. Sendo que os valores serão concedidos considerando a pontuação, da maior para a menor.

2.5. Junto a este edital será lançado edital do Programa de Auxílio Permanência, caso o estudante solicite mais de um auxílio será analisado o quantitativo de inscritos e vagas disponíveis, bem como sua situação de vulnerabilidade socioeconômica. Caso seja necessária (com a finalidade de beneficiar maior número de estudantes), a comissão de Elaboração de Editais, Análise e Concessão de Auxílios (CEAC) irá optar pelo programa que o estudante possua maior necessidade.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED) do *Campus* Ji-Paraná, no período de 31 de janeiro de 2020 a 03 de Março de 2020.

3.2. Caso o estudante seja menor de idade, a inscrição deverá ser realizada pelos pais e/ou responsáveis, ciente do compromisso de informar corretamente os dados solicitados.

3.3. As informações prestadas na inscrição, bem como a documentação apresentada, serão de inteira responsabilidade do estudante.

3.4. Para se inscrever o estudante, deverá apresentar os seguintes formulários e documentos (original e cópia):

- I. Preencher o requerimento de inscrição (ANEXO I);
- II. Formulário - Questionário socioeconômico preenchido contendo informações e comprovante de renda *per capita* dos membros da família (ANEXO II);
- III. Declaração de Renda Familiar (ANEXO III);
- IV. Termo de Responsabilidade dos Pais/Responsáveis (ANEXO IV);
- V. Declaração de Residência da Família de Origem (ANEXO V);
- VI. Documentos pessoais do estudante e seus familiares (documento de identificação com foto, CPF, para menores de 18 anos certidão de nascimento);
- VII. Histórico escolar da escola de origem em que cursou a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO (obrigatório aos candidatos que desejam apresentar pré-requisito, escola pública para soma na pontuação);
- VIII. Comprovante de residência (residência de Origem);
- IX. Carteira de Trabalho de Previdência Social (CTPS) de todas as pessoas que se enquadram no artigo 17, §1º, acima de 18 (dezoito) anos de idade, e aprendizes maiores de 16 (dezesseis) anos de idade, com identificação, último registro e página seguinte e, a página de alteração salarial atualizada;
- X. Laudo médico do estudante ou pessoa do núcleo familiar que possui doença crônica ou deficiência, quando houver;
- XI. Comprovar vulnerabilidades temporárias caracterizadas pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC, quando for o caso;
- XII. Comprovação de renda familiar (apresentação de um ou mais dos seguintes documentos abaixo):

§ 1º Os trabalhadores Assalariados deverão apresentar, além dos documentos acima, também:

- a. Apresentação dos três últimos comprovante de vencimentos (contracheques ou holerites);
- b. Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção de todos os maiores de 18 (dezoito) anos de idade;
- c. Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ, se houver;
- d. Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica;
- e. Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos.

§ 2º Os exercentes de Atividade Rural deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica - IRPJ;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses, pelo menos, da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Declaração de Aptidão ao PRONAF (DAP);
- Notas fiscais de vendas de produção agropecuária, caso não tenha IRPJ.

§ 3º Os Aposentados e Pensionistas deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- Extrato mais recente do pagamento de benefício;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses.

§ 4º Os Autônomos e Profissionais Liberais deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros de sua família, quando for o caso;
- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Extratos bancários dos últimos três meses.
- Declaração de Trabalhador Informal, quando for o caso

§ 5º Todos que possuírem Rendimentos de Aluguel ou Arrendamento de Bens Móveis e Imóveis deverão apresentar também:

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição ou comprovante de isenção;
- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

§ 6º Os Desempregados deverão apresentar, além dos documentos indicados no item 3.4, I a X, também:

- Extratos bancários dos últimos três meses;
- Comprovação do Seguro Desemprego, quando for o caso;
- Declaração que não possui renda própria (Lei nº 7.115, de 29 de agosto de 1983 - Presidência da República).

3.4.1 Os candidatos que no ano de 2019 foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil pertencente ao regulamento dos programas de assistência estudantil do IFRO, desde que não tenha sido desligado por qualquer motivo deverão apresentar formulários preenchidos e assinados. Deverão ser apresentadas também: as alterações no núcleo familiar (quando houver), comprovações de rendas atualizadas, comprovantes de residência atualizadas, histórico escolar da escola anterior (caso desejar apresentar pré-requisito para soma na pontuação), comprovações de doença crônicas ou pessoa com deficiência na família (quando houver) e comprovações de vulnerabilidades temporárias (quando houver).

3.4.2. Para os candidatos que foram contemplados em algum edital de auxílio estudantil no de 2019 não é necessário a apresentação do histórico escolar.

3.4.3. Os documentos deverão ser entregues durante o período indicado no cronograma, **item 10** deste Edital, na Coordenação de Assistência ao Educando.

- No ato da entrega dos documentos de inscrição, deverão ser apresentados os documentos originais juntamente com as cópias para conferência;
- A CEAC poderá requerer novos documentos nos casos específicos e deliberar sobre os casos omissos.

4. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO E DESEMPATE

4.1 Os estudantes serão classificados conforme os critérios apresentados a seguir:

ITEM	PRÉ-REQUISITO	PONTUAÇÃO
01	Comprovar pertencer à unidade familiar que possui a menor renda <i>per capita</i>	Até 60
02	Comprovar ter cursado integralmente em escola pública, a modalidade de ensino anterior ao que esta cursando no IFRO, <i>Campus Ji-Paraná</i>	10
03	Comprovar que algum membro do núcleo familiar possui doença crônica (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
04	Comprovar que possui idoso ou pessoa com deficiência no núcleo familiar (uma ou mais pessoas a mesma pontuação).	10
05	Comprovar Vulnerabilidades temporárias caracterizam-se pelo advento de riscos, perdas e danos à integridade pessoal e familiar (DECRETO Nº 6.307, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2007), entre outros entre outras situações subjetivas verificadas pela CEAC).	10
TOTAL		Até 100

4.2 A nota referente ao item 01 (renda *per capita*) será pontuada da seguinte forma:

DESCRIÇÃO	PONTUAÇÃO
Até R\$ 160,00 por pessoa	60
De R\$ 160,01 a R\$ 360,00 por pessoa	50
De R\$ 360,01 a R\$ 660,00 por pessoa	40
De R\$ 660,01 a R\$ 960,00 por pessoa	30
De R\$ 960,01 até R\$ 1.431,60	20
Acima de R\$ 1.431,60	DESCLASSIFICADO

4.3 Para cálculo da renda *per capita* será levado em consideração à renda bruta familiar mensal, considerando o salário base e as gratificações permanentes, não serão contabilizados 13º salário, retribuição de férias e remunerações eventuais.

4.3.1 Para cálculo da renda bruta familiar estão excluídos, de acordo com o Art. 7º, § 2º da Portaria 18, de 11 de outubro de 2012:

§ 1º Os valores percebidos a título de:

- auxílios para alimentação e transporte;
- diárias e reembolsos de despesas;
- adiantamentos e antecipações;
- estornos e compensações referentes a períodos anteriores;

- e. indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f. indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;

§ 2º Os rendimentos percebidos no âmbito dos seguintes programas:

- a. - Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- b. - Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- c. - Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- d. - Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- e. - Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência;
- f. - Demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.

4.4. No caso de haver empate, será considerado o critério de menor renda familiar e doença crônica na família, respectivamente.

4.5. O estudante poderá concorrer a apenas 1 (uma) vaga do total ofertado.

4.6. É de inteira responsabilidade do candidato, acompanhar os períodos estipulados para inscrição, recursos, assinatura do termo de compromisso e entrega dos dados bancários, respeitando-se os prazos para cada etapa.

4.7. Será excluído do processo seletivo o estudante que:

- a. Não cumprir com as condições previstas neste Edital;
- b. Não comprovar as informações registradas no requerimento;
- c. Perder os prazos estabelecidos pelas convocações;
- d. Prestar informações falsas no formulário.

5. DOS RESULTADOS

5.1 O Resultado Preliminar consiste na divulgação na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, da lista parcial de selecionados e de não selecionados com base no número de vagas disponíveis (conforme subitem 2.2), sendo passível de alterações após análise de recursos.

5.2 O Resultado Final consiste na divulgação da lista final de selecionados e de não selecionados na página do IFRO www.ifro.edu.br e nos murais do *Campus*, após análise dos recursos com base no número de vagas disponíveis, não sendo possível interpor recurso.

5.3 Em caso de desistência ou exclusão de algum selecionado, haverá em qualquer tempo, convocação imediata do estudante seguinte no cadastro reserva, conforme ordem de classificação, sendo disponibilizado o auxílio do período de inserção do discente até a vigência deste Edital.

6. DOS RECURSOS

6.1. É assegurado, após a divulgação do Resultado Preliminar, o pedido de recurso, que deverá ser protocolado conforme cronograma previsto no **item 10** deste Edital e encaminhado à CEAC.

6.2. O requerimento de recurso (conforme anexo VI) deverá ser interposto exclusivamente pelo estudante inscrito ou pelos pais ou responsáveis, para os menores de 18 (dezoito) anos.

6.3. Os recursos deverão ser devidamente preenchidos, fundamentados e instruídos, e serão dirigidos à CEAC.

6.4. Será aceito recurso com complementação de documentos faltantes.

6.5. Não será aceito recurso mediante supressão e/ou alteração de documentos, bem como inserção de novos dados e/ou de membros familiares.

6.6. Eventuais recursos contra o Resultado Preliminar poderão alterar a classificação inicial dos estudantes após análise.

6.7. O resultado dos recursos será divulgado juntamente com o Resultado Final.

6.8. Não haverá a possibilidade de apresentação de contra recurso.

7. DO CADASTRO RESERVA

7.1. O processo de seleção destina-se ao preenchimento de até 09 (nove) vagas de estudante para recebimento de auxílio, conforme subitem 2.2 do presente Edital, ficando os alunos classificados e não selecionados, em cadastro reserva, durante a vigência deste Edital.

8. DA ASSINATURA DO TERMO DE COMPROMISSO E ENTREGA DE DADOS BANCÁRIOS

8.1. O pagamento do auxílio será efetuado por meio de depósito em conta corrente ou poupança pessoal do estudante.

8.2. Após a divulgação do resultado final de seleção os estudantes deverão assinar o Termo de Compromisso (anexo II deste edital) referente ao auxílio ofertado e entrega de dados bancários. Caso o aluno seja menor de 18 (dezoito) anos, deverá ser acompanhado por seus pais ou responsável legal.

8.3. O horário para assinatura do Termo de Compromisso será das 07:30 as 22:30 na Coordenação de Assistência ao Educando (CAED), conforme cronograma.

8.4. Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

8.5. No ato da assinatura do Termo de Compromisso o estudante deverá apresentar cópia de comprovante de abertura ou comprovante de titularidade de conta bancária (cópia do cartão ou extrato de conta). Não serão aceitas contas:

- a. Com mais de um titular ou;
- b. Abertas com CPF diferente do estudante beneficiário.

§1º Os dados bancários deverão ser entregues conforme cronograma.

§2º A não entrega dos dados no prazo estabelecido implicará no cancelamento do auxílio.

9. DA VIGÊNCIA, MANUTENÇÃO E DESLIGAMENTO NO PROGRAMA

9.1. O período de vigência será de Fevereiro a Dezembro de 2019 podendo ser interrompido a qualquer momento caso haja indisponibilidade de recursos financeiros para sua continuidade.

9.2. São requisitos para concorrer e permanecer no PROMORE:

- a. Estar devidamente matriculado nos cursos especificados neste Edital;
- b. Não ter impedimento jurídico ou inadimplência com a Instituição;
- c. Comprovar os critérios estabelecidos para seleção do edital.

9.3. O estudante, para garantir seus benefícios, deverá:

- a. Ter matrícula regular;
- b. Ter frequência e desempenho acadêmico mínimo para aprovação em cada disciplina;
- c. Utilizar adequadamente o auxílio recebido;
- d. Comparecer às entrevistas, reuniões e outros quando convocados, e acompanhados dos pais e/ou responsáveis quando solicitado;
- e. Apresentar documentações e/ou informações, assim como prestações de contas quando solicitado.

9.4. É vedado ao estudante:

- a. Tomar decisão relacionadas ao programa que participa sem consultar o supervisor de atividades da CAED
- b. Transferir auxílio;
- c. Utilizar auxílio indevidamente.

9.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas, pela CEAC, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do estudante beneficiado pelo programa e, quando necessário, será reavaliada a situação de vulnerabilidade social para continuidade do recebimento do auxílio, apresentando as condições exigidas para o correto recebimento.

9.6. O auxílio concedido poderá ser cancelado em qualquer época, nas seguintes situações:

- a. Por solicitação do próprio estudante;
- b. Pelo não cumprimento das obrigações assumidas no Termo de Compromisso;
- c. Por abandono do curso ou trancamento de matrícula;
- d. Conclusão do curso durante o período de vigência do benefício financeiro;
- e. Constatação de não veracidade das informações fornecidas pelo beneficiado;
- f. Transferência para outro *Campus* ou outra instituição de Ensino;
- g. Tenha a realidade socioeconômica do grupo familiar alterada, descaracterizando a condição de vulnerabilidade socioeconômica do estudante;
- h. Use de má fé nas informações prestadas.

9.7. Em caso de cancelamento do benefício de algum estudante, deverá ser chamado o próximo classificado em cadastro reserva para concessão do auxílio, no entanto o candidato convocado ocupará auxílio que condiz ao valor dos estudantes selecionados com a sua soma total de pontos.

10. DO CRONOGRAMA

10.1 O Processo Seletivo será realizado em conformidade com o seguinte cronograma

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

EVENTO	DATA	LOCAL
Divulgação do Edital	até 31 de Janeiro de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Período de Inscrição	31 de Janeiro de 2020 a 03 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise da Documentação	03 de Março de 2020 a 20 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Divulgação do Resultado Preliminar	24 de Março de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Impetrar Recurso contra o Resultado Preliminar	25 e 26 de Março de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná
Análise Pela CEAC e Divulgação do Resultado Final	31 de Março de 2020	Murais do <i>Campus</i> Ji-Paraná e no site: http://www.ifro.edu.br
Assinatura do Termo de Compromisso e entrega dos dados bancários	31 de Março a 10 de Abril de 2020	Coordenação de Assistência ao Educando, <i>Campus</i> Ji-Paraná

11.1 Este Edital fica sujeito a alterações que serão divulgadas em notas complementares publicadas no site do IFRO www.ifro.edu.br e afixadas no mural do *Campus*, as quais integrarão este Edital.

11.2 A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação das regras e condições estabelecidas neste Edital e em outros que vierem a complementá-lo, das quais não poderá alegar desconhecimento.

11.3 Os candidatos têm garantia de total sigilo das documentações e informações prestadas à Coordenação de Assistência ao Educando.

11.4 Somente após a assinatura do Termo de Compromisso, o estudante estará apto ao recebimento do auxílio oferecido.

11.5. Denúncias de fraude e má-fé nas informações prestadas e documentos entregues poderão ser realizados à CEAC, do *Campus* a qualquer tempo.

11.6. Comprovada a má-fé ou omissão nas informações declaradas, o estudante perde o direito ao recebimento do benefício financeiro e pode responder administrativa e judicialmente pelo uso indevido de recurso público.

11.7 A qualquer tempo este Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, por motivo de interesse público ou por falta de disponibilidade orçamentário-financeira, sem que isso implique direito de indenização de qualquer natureza.

11.8 As dúvidas e/ou omissões acerca do presente Edital serão dirimidas pela CEAC, observada a legislação vigente.

11.9 Referente ao item 9.3, alínea b, bem como outros casos omissos serão encaminhados a CEAC e equipe multiprofissional que tomará as devidas providências e deliberações.

11.10 O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Ji-Paraná RO, 31 de Janeiro de 2020.

Letícia Carvalho Pivetta
Diretora Geral do IFRO *Campus* Ji-Paraná



Documento assinado eletronicamente por **Letícia Carvalho Pivetta, Diretor(a) Geral**, em 30/01/2020, às 11:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ifro.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0818362** e o código CRC **4F6287A5**.

ANEXOS AO MINUTA DE EDITAL Nº EDITAL PROMORE _____/2020/JIPA - CAED/IFRO

**ANEXO I
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
REQUERIMENTO**

NOME DO

ESTUDANTE: _____

ENDEREÇO:		NÚMERO:
BAIRRO:	CIDADE:	CEP:
TELEF. RESIDENCIAL:	TELEFONE CELULAR:	E-MAIL:
DATA DE NASCIMENTO:	NATALIDADE:	UF:
DOC. IDENTIDADE:	SSP	CPF:
FILIAÇÃO – NOME DO PAI:	FILIAÇÃO – NOME DA MÃE:	
CURSO EM QUE ESTÁ MATRICULADO:	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:
REQUERER PARTICIPAÇÃO NO (S) PROGRAMA (S) DE AUXÍLIO:		
<input type="checkbox"/> PROAP – Auxílio Permanência		
<input type="checkbox"/> PROMORE – Auxílio Moradia <input type="checkbox"/> PROAC – Auxílio Complementar <input type="checkbox"/> PROSAPEX		
JUSTIFICATIVA:		

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE:	
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL:	
	CAMPO RESERVADO AO IFRO	
RESULTADO DO REQUERIMENTO:	() Deferida) Indeferida
() PROAP e PROMORE – Resposta conforme resultado final dos editais		
OBSERVAÇÕES:		

ANEXO II
QUESTIONÁRIO SOCIOECONÔMICO – PAE

1-DADOS PESSOAIS

Nome:	
Endereço :	
Telefone:	
Curso :	
Período:	Turno:
Sexo:	
Masculino () Feminino ()	
Qual cor ou raça você se considera:	
Branca () Preta () Parda () Amarela (de origem oriental) () Indígena ()	
Qual a sua Religião ou Crença?	
Adventista () Católica() Espírita() Evangélica() Testemunho de Jeová () Outras() Sem religião()	

2. SITUAÇÃO OCUPACIONAL DO(A) ESTUDANTE

Você exerce alguma atividade remunerada?

Não () Sim, em tempo parcial (até vinte horas semanais)() Sim, em tempo integral (mais de trinta horas semanais) () Sim, mas se trata de trabalho eventual ()

Qual sua situação profissional?

Não trabalho() Trabalho sem carteira assinada () Trabalho com carteira assinada () Autônomo(a) ()
 Profissional Liberal (advogado(a), engenheiro(a), contador(a) () Servidor(a) Público(a) () Aposentado(a)()
 Outro()

3. ESCOLARIDADE DO ESTUDANTE
Em que tipo de escola você concluiu o Ensino Fundamental ou Médio?

Somente em escola pública () Maior parte em escola pública() Somente em escola particular sem bolsa de estudo()
 Somente em escola particular com bolsa de estudo() Maior parte em escola particular ()

4. INFORMAÇÕES FAMILIARES
Composição Familiar (inclusive o estudante)

Nome	Grau de Parentesco	Idade	Grau de Instrução	Profissão	Salário	Empregador
	Solicitante					

Quem é a pessoa responsável financeiramente pela sua família?

Eu () Pai () Mãe () Pai e Mãe () Cônjuge/companheiro(a) () Cônjuge/companheiro(a) e eu () Avós () Tios () Irmão (a) () Outro ()
) Quem? _____

Qual é a faixa de renda da sua família? (Somando todas as rendas das pessoas da mesma casa- Considerar o valor do Salário Mínimo R\$ 998,00

Até 1,0 salário mínimo () Mais de 1,0 até 1,5 salário mínimo () Mais de 1,5 até 3 salários mínimos () Mais de 3 até 4 salários mínimos () Mais de 4 at)
 Mais de 5 salários mínimos()

Quantas pessoas moram em sua casa que dependem da mesma renda?

Moro sozinho() Duas pessoas () Três pessoas () Quatro pessoas () Cinco pessoas () Seis pessoas() Sete pessoas () Oito pessoas() Nove pess
 pessoas ()

Qual a situação conjugal dos seus pais?

Moram juntos () Moram separados () Um dos cônjuges é viúvo ()

Na sua família, você:

É filho(a) único() Tem entre um e três irmãos() Tem entre quatro e seis irmãos () Tem entre sete e nove irmãos() Tem mais de dez irmãos()

Você ou alguém de sua família está vinculado aos seguintes programas? Bolsa Família () vinculada ao BPC/LOAS – Benefício de Prestação Continuada() Reclusão()

Qual o nível de escolarização de seu pai?

Não alfabetizado() alfabetizado() Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) () Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Completo() Ensino Superior Incompleto() Ensino Superior Completo() Pós-Graduação Incompleto() Pós-Graduação Completo (Espec) () Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) () Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou Doutorado) () Falecido / não tenho pai()

Qual a situação profissional do pai? (Se o pai for falecido, indique no espaço reservado a OUTRO)

Desempregado () Trabalha sem carteira assinada() Trabalha com carteira assinada() Autônomo Profissional liberal (advogado, engenheiro, contador,...) () Servidor público() Aposentado () Outro ()

Qual o nível de escolarização da sua mãe?

Não alfabetizada() Alfabetizada() Ensino Fundamental Incompleto (até a 4ª série/5º ano) () Ensino Fundamental Completo (até a 8ª série/9º ano) () Ensino Médio Completo() Ensino Superior Incompleto() Ensino Superior Completo() Pós-Graduação Incompleto (Especialização Lato Sensu) () Pós-Graduação Completo (Especialização Lato Sensu) () Pós-Graduação Incompleto (Mestrado e/ou Doutorado) () Pós-Graduação Completo (Mestrado e/ou D) () Falecida / não tenho mãe

Qual a situação profissional da mãe? (se a mãe for falecida, indique no espaço reservado a outro)

Desempregada() Trabalha sem carteira assinada() Trabalha com carteira assinada() Autônoma() Profissional liberal (advogada, engenheira, contadora) () Servidora pública() Aposentada () Outro ()

5- SITUAÇÃO DE MORADIA DO(A) ESTUDANTE

Qual a situação de sua residência?

Próprio - já pago() Próprio (financiado) () Alugado() Cedido por familiar() Cedido pelo empregador (patrão) () Outro()

Qual a forma de abastecimento de água de sua casa?

Abastecimento (caerd) () Poço() Outro()

Que forma você mais utiliza de locomoção até o campus do IFRO?

A pé() De bicicleta() De transporte público (ônibus coletivo) () De transporte pago (ex.: van, taxi ou mototaxi) () De transporte escolar (convênio prefeitura/estado) () De motocicleta (com os pais) () De motocicleta própria() De carro (com os pais) () De carro próprio() Outra()

Qual a distância de sua residência para o campus do IFRO?

Menos de 500 m() Mais de 500 m menos de 1 km() Mais de 1 km menos de 3 km() Mais de 3 km menos de 5 km() Mais de 5 km menos de 7 km() Mais de 7 km menos de 10 km() Mais de 10 Km

6. CULTURA E LAZER

Além dos estudos, com quais atividades você mais ocupa seu tempo?

Leitura() Teatro/dança() Cinema/vídeo() Esportes() Religião() Música() Artesanato, pintura, etc. () Jogos eletrônicos() Outros()

Você pratica algum esporte?

Nenhum() Atletismo() Artes Marciais() Basquete() Futebol() Handebol() Natação() Tênis de Mesa() Voleibol() Xadrez() Outros()

Você possui notebook ou computador?

Sim () Não ()

7. CONDIÇÕES DE SAÚDE**Você tem alguma deficiência?**

a) Nenhuma () Deficiência Auditiva (surdez parcial) () Deficiência Auditiva (surdez total) () Deficiência Física () Deficiência Intelectual () Deficiência Visual (cegueira) () Deficiência múltipla (duas ou mais deficiências associadas, de ordem física, sensorial, mental, emocional, ou de outra) () Outra ()

Você tem plano de saúde?

Sim () Não ()

Você já teve alguma dificuldade significativa ou crise emocional nos últimos 12 meses?

Sim () Não ()

Algum dos itens abaixo interfere no seu desempenho acadêmico?

Ansiedade () Depressão () Timidez excessiva () Medo/pânico () Insônia ou alterações significativas do sono () Sensação de desamparo/desesperança () Sensação de desatenção/desorientação/confusão mental () Transtornos alimentares (grande alteração do peso ou apetite, anorexia/bulimia) () Uso abusivo de drogas não lícitas () Outros () Não possui ()

Você faz algum acompanhamento/tratamento de saúde?

Sim () não ()

Faz uso de medicamento de modo contínuo?

Sim () Não ()

Use este espaço para alguma observação que julgue necessária:

Ji-Paraná/RO _____ de _____ de _____.

Assinatura do Aluno: _____

Assinatura do Responsável Legal: _____

ANEXO III**COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO DE RENDA FAMILIAR**

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO: _____

N°	Nome	Parentesco	Renda Bruta Mensal (R\$)		
			Antepenúltimo	Penúltimo	Último Mês

			Mês	Mês	
01					
02					
03					
04					
05					
06					
07					
08					
09					
10					

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

ANEXO IV
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
TERMO DE COMPROMISSO

Permanência, no Regulamento dos Programas de Assistência Estudantil – REPAAE, estando ciente de que os valores financeiros e/ou de serviços recebidos indevidamente, serão devolvidos ao erário público por meio de GRU e que estarei sujeito ao desligamento e medidas legais cabíveis, acaso descumpra-as.

A concessão do auxílio fica vinculada à assinatura do presente termo de compromisso, junto à Coordenação de Assistência ao Educando.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20 ____.

ASSINATURA DO ESTUDANTE

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

ANEXO V
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO DE TRABALHADOR INFORMAL

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Ji-Paraná* a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VI
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
DECLARAÇÃO QUE NÃO POSSUI RENDA

Eu, _____, portador(a) do RG, _____, e CPF _____, declaro sob as penas da lei e para fins de Recebimento de auxílio, que atualmente trabalho como profissional informal, exercendo a atividade de _____, onde tenho uma renda mensal de aproximadamente _____.

Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes implicam no cancelamento da participação no Programa de Auxílio à Permanência - PROAP, bem como o cancelamento do auxílio obrigando a imediata devolução dos valores indevidamente recebidos, quando for o caso, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o IFRO – *Campus Ji-Paraná* a certificar as informações acima.

Ji-Paraná, ____ de _____ de 20 ____.

Assinatura

ANEXO VII
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO CAMPUS JI-PARANÁ
REQUERIMENTO DE RECURSO

NOME DO ESTUDANTE/CANDIDATO: _____

CURSO: _____

PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

RAZÕES DO RECURSO (Fundamentação)

Atenção: Colocar em anexo cópias de documentos que julgar que fundamenta o recurso Nestes termos, pede deferimento.

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Assinatura do Estudante

Assinatura do Responsável Legal

CAMPO RESERVADO AO IFRO/CAED/DEPAE

RESULTADO DO RECURSO: () DEFERIDO () INDEFERIDO

CONSIDERAÇÕES: _____

Ji-Paraná, _____ de _____ de 20 ____.

Coordenação de Assistência ao Educando

**ANEXO VIII
COORDENAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AO EDUCANDO *CAMPUS* JI-PARANÁ
TERMO DE DESLIGAMENTO**

DESLIGAMENTO DO PROGRAMA DE AUXÍLIO _____

NOME DO ESTUDANTE: _____

CURSO EM QUE ESTÁ	SÉRIE/TURMA:	MODALIDADE:

MATRICULADO: _____

JUSTIFICATIVA: _____

DATA:	ASSINATURA DO ESTUDANTE
	ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL